

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 24 de março de 2025)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Túlio Mesquita Malta, Diretor de Consultoria.

Túlio Nogueira Menezes Ferreira, Diretor de Compliance.

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

Declaramos que revisamos o formulário.

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Certificamos que o conjunto de informações aqui contidas refletem o retrato verdadeiro dos negócios, políticas e práticas adotadas pela empresa.

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A sociedade, do tipo limitada, de prazo de duração indeterminado, foi constituída em 4 de janeiro de 2021, sob o registro 312120220221, da Junta Comercial de Minas Gerais, pelos sócios Leonardo Pinto Cavalcante, Túlio Mesquita Malta, Túlio Nogueira Menezes Ferreira, Marcelo Villefort Campos Parreiras e Silva, Suelen Prisciane Costa, Fabricio Noronha Gomes Pereira, Diogo Coelho Vivas, Andrea Crespi de Lima Nogueira, Marcelo Antônio Vilela de Oliveira e Matheus Caetano de Araújo Lemos Carneiro.

A sociedade opera sob a denominação **Fractal Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.**, e tem sua sede na Avenida Divino Espírito Santo, nº 1121, 3º pavimento, bairro Centro, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35.500-021.

O objeto social é a prestação de serviços de: (a) assessoria e consultoria econômica e financeira; e (b) consultoria de valores mobiliários, sob a forma de orientação, recomendação e aconselhamento, profissional, independente e individualizado, sobre investimentos no âmbito do mercado de capitais, nos termos da Instrução n. 19, de 25 de fevereiro de 2021, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme suas alterações, ou norma que venha a substituí-la.

O capital social é de R\$ 10.030,60 (dez mil e trinta reais e sessenta centavos), dividido em 99.806 (noventa e nove mil e oitocentas e seis) quotas ordinárias e 500 (quinhentas) quotas preferenciais, com valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos) cada, distribuído entre os sócios de acordo com a proporção da participação de cada um deles.

A administração é realizada por uma diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo eles os sócios Túlio Mesquita Malta, nomeado Diretor de Consultoria, e Túlio Nogueira Menezes Ferreira, nomeado Diretor de Compliance.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A Sociedade não passou por eventos dessa magnitude nos últimos 5 (cinco) anos, apenas pela alteração de sua razão social.

b. escopo das atividades

A empresa não passou por mudanças relevantes no últimos 5 (cinco) anos.

c. recursos humanos e computacionais

A empresa não passou por mudanças relevantes no últimos 5 (cinco) anos.

d. regras, procedimentos e controles internos

A empresa não passou por mudanças relevantes no últimos 5 (cinco) anos.

3. Recursos humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

23 sócios

b. número de empregados

0

c. número de terceirizados

0

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa.

Túlio Mesquita Malta (CPF: 079.319.956-51).

Bernardo Martins (CPF: 015.208.156-97).

4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

Não possui.

b. data de contratação dos serviços

-

c. descrição dos serviços contratados

-

5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

Atesto para os devidos fins que a receita gerada pela atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e investimentos do negócio.

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

Assessoria e consultoria econômico-financeira, bem como consultoria de valores mobiliários, sob a forma de orientação, recomendação e aconselhamento profissional, independente e individualizado, sobre investimentos no âmbito do mercado de capitais.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A empresa pode prestar consultoria relacionada a quaisquer valores mobiliários existentes, incluindo, sem limitação, cotas de fundos de investimento, ações, debêntures e contratos derivativos.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e *suitability* praticados

Suitability: O cliente deve preencher um questionário de *suitability*, que abrange questões, dentre outras, relacionadas à composição do patrimônio, necessidade de liquidez, finalidade do investimento, experiência em matéria de investimento e tolerância à volatilidade. Em seguida é definido um perfil do cliente, que pode ser classificado como conservador, moderado ou agressivo. Todo o processo de análise de perfil do investidor pode ser revisto no manual interno de adequação dos investimentos ao perfil do investidor.

KYC: Revisão criteriosa e armazenamento da ficha cadastral do Cliente, que deverá conter, no mínimo, documentação e informações pessoais e patrimoniais completas, tais como identificação e cadastros públicos, situação patrimonial, renda, atividade profissional, segmento de atuação, origem dos recursos etc.; e rotina de consulta a listas restritivas nacionais e internacionais contidas em bancos de dados públicos oficiais para identificação de pessoas suspeitas de envolvimento com crimes de Lavagem de Dinheiro ou situadas em países mais suscetíveis e com maior exposição a risco, tais como países não cooperantes, países com deficiência de controles internos e paraísos fiscais; monitoramento de atividades de Clientes, no âmbito das operações Fractal, com objetivo de verificar situações atípicas, que possam configurar crime de Lavagem de Dinheiro; contratação de serviços de profissionais especializados, quando se entender necessário ao combate de Lavagem de Dinheiro, como resultado das atividades exercidas pela Fractal Consultoria.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Fractal encontrar-se sob situação de controle comum, em relação à **Fractal Assessoria de Investimentos Ltda.** (CNPJ n. 10.951.793/0001-36) (“Fractal Assessoria”), sociedade constituída com propósito de exercer atividades no âmbito mercado de capitais brasileiro, na qualidade de preposta de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob a forma de Assessoria de Investimentos.

Há também um controle comum em relação à **Fractal Open Finance Corretora de Seguros Ltda.** (CNPJ n. 13.277.119/0001-58) (“Fractal Open Finance”), sociedade constituída com propósito de exercer atividade de prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, prestação de serviços de gestão e consultoria, preparação de documentos, promoção de vendas, serviços administrativos e correspondente de Instituições Financeiras e comercialização de seguros, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Com o propósito de assegurar a ausência de conflito de interesses e garantir a devida independência em relação às atividades de Consultoria de Valores Mobiliários, as instalações da Fractal são fisicamente segregadas daquelas relacionadas à Assessoria, ficando o acesso restrito aos colaboradores da Fractal Consultoria (“*chinese wall*”).

Não é permitida a circulação de colaboradores em seções que não sejam destinadas ao respectivo colaborador, a fim garantir que não exista circulação de informações que possam gerar conflito de interesses. É de competência do Diretor de Compliance fiscalizar, ao longo do dia, a presença dos colaboradores em suas devidas seções. Caso o Diretor de Compliance constate que o colaborador tenha tentado acesso às áreas restritas com frequência acima do comum ou necessária, ou ainda sem qualquer motivo aparente, poderá aplicar as devidas sanções. Eventual infração à regra aqui estabelecida deverá ser esclarecida e todos os responsáveis serão advertidos e estarão sujeitos à aplicação de sanção.

Adicionalmente, a Fractal segrega operacionalmente suas áreas, a partir da adoção dos seguintes procedimentos:

- (a) cada colaborador possui computador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento de equipamentos e/ou a visualização de informações;
- (b) não há compartilhamento de equipamentos entre os colaboradores, incluindo impressoras, fax ou quaisquer outros que possibilitem acesso por terceiros envolvidos em outras atividades;
- (c) o acesso aos arquivos e informações técnicas da Fractal Consultoria é restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação é feita em relação a:
 - (c.1) cargo/nível hierárquico; e
 - (c.2) atividades e atribuições;
- (d) cada colaborador é investido com credenciais digitais de acesso com níveis de permissões variados, que asseguram segregação lógica nos servidores;
- (e) há disposição de diretórios e áreas de armazenamento de dados distintos, aplicáveis exclusivamente aos colaboradores.

Por fim, como política obrigatória, a Fractal divulga, no início de sua relação com qualquer Cliente, a situação de potencial conflito de interesses, de acordo com as normas expedidas pela CVM.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Total: 312

Profissional: 40

Qualificado: 220

Regular: 52

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais

284

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

28

iii. instituições financeiras

Nenhuma.

iv. entidades abertas de previdência complementar

Nenhuma.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Nenhuma.

vi. regimes próprios de previdência social

Nenhuma.

vii. seguradoras

Nenhuma.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Nenhuma.

ix. clubes de investimento

Nenhuma.

x. fundos de investimento

Nenhuma.

xi. investidores não residentes

Nenhuma.

xii. outros (especificar)

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Nenhuma informação a acrescentar.

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

Túlio Mesquita Malta (CPF n. 079.319.956-51)

Leonardo Pinto Cavalcante (CPF n. 048.083.116-58)

b. controladas e coligadas

N/A

c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A

d. participações de sociedades do grupo na empresa

N/A

e. sociedades sob controle comum

Fractal Assessoria de Investimentos e Fractal Open Finance Corretora de Seguros.

Leonardo e Túlio possuem participação societária nas três empresas, no entanto, na Assessoria e Open Finance, o Túlio Malta é apenas sócio investidor, e na Fractal Consultoria o Leonardo Cavalcante é apenas sócio investidor, não tendo qualquer atuação direta no negócio.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

-

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Diretoria:

a) O Diretor de Consultoria é investido das atribuições e poderes necessários para decidir e agir quanto aos assuntos relacionados às atividades de consultoria de valores mobiliários exercidas pela Sociedade, nos moldes da Instrução CVM n. 19/21;

b) O Diretor de Compliance é investido das atribuições e poderes necessários para implementar fazer cumprir regras, procedimentos e controles internos, em atenção às obrigações definidas no “Capítulo VI”, da Instrução CVM n. 19/21;

c) O Diretor de PLD é investido das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres definidos na Instrução CVM n. 50/21; e

d) O Diretor de Suitability é investido das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres prescritos na Instrução CVM n. 30/21.

Por opção dos sócios, um mesmo diretor poderá cumular as funções e competências de Diretor de Consultoria com aquelas próprias do cargo de Diretor de Suitability, caso em que receberá a designação de “Diretor de Consultoria e Suitability” e, de igual modo, um mesmo diretor poderá cumular as funções e competências de Diretor de Compliance com aquelas próprias do cargo de Diretor de PLD, caso em que receberá a designação de “Diretor de Compliance e PLD”.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A Sociedade não possui Comitês.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Túlio Mesquita Malta: Diretor de Consultoria e Suitability. O Diretor é investido das atribuições e poderes necessários para decidir agir quanto aos assuntos relacionados às atividades de consultoria de valores mobiliários exercidas pela Sociedade, nos moldes da Instrução CVM n. 19/21, bem como das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres prescritos na Instrução CVM n. 30/21.

Túlio Nogueira Menezes Ferreira: Diretor de Compliance e PLD, conforme definido no Contrato Social. O Diretor é investido das atribuições e poderes necessários para implementar e fazer cumprir regras, procedimentos e controles internos, em atenção às obrigações definidas no Capítulo VI, da Instrução CVM n. 19/21, bem como será investido das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres definidos na Instrução CVM n. 50/21.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

-

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome	Túlio Mesquita Malta	Túlio Nogueira Menezes Ferreira
b. idade	39 anos	33 anos
c. profissão	Consultor CVM	Preposto de Consultor
d. CPF ou número do passaporte	079.319.956-51	105.678.266-86
e. cargo ocupado	Diretor de Consultoria e Suitability	Diretor de Compliance e PLD
f. data da posse	17/12/2020	12/09/2024
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	-	-

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Administração pela IBMEC – MG.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Ancord, CNPI-T e CFP.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

Novida Assessoria Patrimonial

- cargo e funções inerentes ao cargo

Diretor de Planejamento Patrimonial

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Planejamento Patrimonial, Financeiro e Treinamentos.

- datas de entrada e saída do cargo

Entrada em 02/2015; saída em 01/2021.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Relações Internacionais pelo IBMEC – MG.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Ancord, CFP, CGA e CGE.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da empresa

Fractal Assessoria de Investimentos

- cargo e funções inerentes ao cargo

Assessor de Investimentos

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Agentes de investimentos em aplicações financeiras.

- datas de entrada e saída do cargo

Entrada em 11/2015; saída em 01/2021.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1 Consultor CVM responsável pela atividade de consultoria (Túlio Mesquita Malta, na condição de Diretor de Consultoria e Suitability).

1 Consultor CVM

7 Prepostos de Consultor

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

100%

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Os integrantes da área de consultoria desenvolvem as seguintes atividades:

(a) análise do portfólio de investimentos dos clientes;

(b) análise da política de investimento e/ou dos testes de *suitability*;

(c) análise de produtos de investimento, inclusive por meio de fundos de investimento, quando demandados pelos clientes que estão sob sua consultoria; e

(d) orientação, recomendação e aconselhamento sobre produtos e ativos de investimento, em consideração às análises acima e às necessidades e objetivos de cada cliente.

Todas as análises compreendem a verificação dos riscos relativos ao investimento e modelagem econômico-financeira realizada para a estruturação da carteira.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Elaboração de relatórios de análise de títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação no âmbito do mercado financeiro e de capitais e de posição geral para consolidação do portfólio de investimentos financeiros. Estes relatórios subsidiam o Diretor de Consultoria e Suitability no planejamento estratégico de operações no âmbito do mercado financeiro e de capitais, a fim de atender às necessidades de liquidez, prazo e retorno apresentadas pelos clientes, observado o perfil do investidor e sua aptidão para a tomada de risco.

No âmbito da atividade de consultoria, é utilizado sistema fechado, fornecido pela XP Investimentos, denominado “Plataforma Wealth Service”, para fins de gerenciamento. A plataforma permite a consolidação das informações financeiras de cada cliente e confecção de relatórios com informações relevantes sobre o portfólio de investimento dos clientes.

Adicionalmente, a Fractal utiliza dos seguintes serviços para acompanhamento do mercado: Inside Research S.A (Levante) - prestação de serviços de análise independente de títulos e valores mobiliários).

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1 pessoa (Túlio Nogueira Menezes Ferreira, na condição de Diretor de Compliance e PDL).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

a) Fiscalizar e monitorar, em caráter permanente, a aderência da Fractal às normas aplicáveis à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;

- b) Aconselhar e dar suporte consultivo à área de gestão e outras estruturas ou órgãos da Fractal a respeito de normas aplicáveis à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- c) Atualizar e revisar, periodicamente, documentos, informações, registros e cadastros referentes à Fractal, em atenção às normas aplicáveis à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- d) Manter atualizadas e disponíveis as informações sobre a Fractal, seja perante clientes ou órgãos reguladores e autorreguladores, zelando por sua completude, veracidade e adequação;
- e) Acompanhar, em caráter permanente, normas, diretrizes, instruções e alertas expedidos pelas autoridades que regulam a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Realizar testes periódicos, com a finalidade de monitorar e avaliar a efetividade das regras e políticas previstas no Manual de Procedimentos e Controles Internos e na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- g) Realizar testes de controle de acesso à rede, de sistemas eletrônicos e disponibilização efetiva de backups.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Para controle e registro do resultado das rotinas de fiscalização e monitoramento mantidas pelo departamento, o Diretor de Compliance e PLD utiliza planilhas elaboradas internamente com base no Manual de Procedimentos e Controles Internos, no Código de Ética, na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e demais Políticas Internas.

Adicionalmente, Diretor de Compliance e PLD cuida de: (a) disseminar políticas e normas internas de procedimento e cultura, especialmente em relação ao Manual de Procedimentos e Controles Internos, Código de Ética e Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; (b) acompanhar leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Fractal; (c) avaliar os casos em que forem constatados indícios de descumprimento de políticas, leis e regulamentos; (d) avaliar, periodicamente, os parceiros da Fractal, a fim de certificar-se de sua idoneidade.

Como forma de controle interno, caso seja verificada a inobservância aos padrões e normas de conduta estabelecidos nas Políticas Internas, o Diretor de Compliance e PLD deverá ser imediatamente comunicado, competindo-lhe avaliar a situação e aplicação das medidas cabíveis, conforme o caso.

Periodicamente, ainda, a Fractal realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam: (a) semanalmente, realização de testes de “*back-up*” (salvamento de informações); (b) diariamente, manutenção de “*hardware*”; (c) mensalmente, realização de testes nas restrições impostas aos diretórios; (d) bimestralmente, alteração das senhas de acesso dos Colaboradores; (e) bimestralmente, realização de testes no *firewall*.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Como forma de assegurar a independência, autonomia e autoridade do Diretor Compliance e PLD, a Fractal adota os seguintes procedimentos:

a) Qualquer profissional da Fractal poderá, diretamente, pessoalmente ou por meio dos canais próprios disponibilizados, entrar em contato com o Diretor Compliance e PLD, a fim de relatar resultados, atividades suspeitas ou indícios de irregularidades, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto; e

b) O Diretor Compliance e PLD, observadas as circunstâncias de cada caso, poderá: (b.1) determinar a imediata suspensão de atividades com pessoas que tenham se envolvido em operações não conformes ou suspeitas, sejam elas Clientes ou Colaboradores; (b.2) independentemente de autorização de

qualquer órgão ou estrutura interna, comunicar as autoridades competentes sobre situações não conformes ou suspeitas; (b.3) convocar reunião com os demais órgãos e estruturas de administração da Fractal, conforme entender razoável, para que as providências necessárias para endereçar o assunto sejam tomadas, dentro do menor prazo possível, sem que tais medidas e soluções possam ser questionadas ou revistas.

Adicionalmente, a Fractal incentiva e oferece, a todo colaborador alocado ou que venha a ser alocado no setor, ambiente adequado e autonomia no exercício suas atribuições, de forma a permitir o cumprimento das políticas, sem influência de outros órgãos ou estruturas internas da Fractal, que possam de alguma forma comprometer a função a que tenha sido investido.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

-

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A receita da Fractal irá resultar exclusivamente de taxas de administração e/ou performance, com base na carteira formada a partir das recomendações realizadas, em valor variável, correspondente a 0,5 a 1% do valor disponibilizados à Fractal para a formatação da carteira. A remuneração aqui indicada será cobrada diretamente do Cliente, em base anual.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

99,9%

b. taxas de performance

0,1%

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

0,1%

d. honorários por hora

A Fractal não auferiu nenhuma receita, nos 36 (trinta e seis) meses, com base nesse critério.

e. outras formas de remuneração

A Fractal não auferiu nenhuma receita, nos 36 (trinta e seis) meses, com base nesse critério.

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

A taxa de performance, se cobrada, corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre os retornos financeiros obtidos pelos clientes, que excederem a variação de 110% (cento e dez por cento) dos Certificados de

Depósitos Interbancários (“CDI”), como resultado das recomendações realizadas pela Fractal (“Taxa de Performance”). A Taxa de Performance será apurada e paga em periodicidade semestral e será cobrada apenas de investidores profissionais.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

-

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Sociedade não aceita soft dollar.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.fractalconsultoria.com.br

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

Não há.

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Não há.

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não há.

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não há.